

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº: 007/2008

SÚMULA: Fixa a Remuneração e Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fixa a remuneração e atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Mirador, criado através da Resolução 001/2008, conforme anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2008.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO - CARGA HORÁRIA - VAGAS - NÍVEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

Cargo Denominação	Carga Horária Semanal	Vagas Totais	Nível Vencimento	Vencimento inicial
Assessor Jurídico	20	1	C	1.150,00

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2008.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO MANUAL DE ATRIBUIÇÃO DO CARGO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

Cargo de Provimento Efetivo:

Assessor Jurídico

Carga Horária Semanal:

20h (Vinte horas)

Nível de Vencimento:

"C"

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado os processos e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência "interna corpo ris";
- estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
- solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo;
- acompanhar os processos em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio;
- representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal;
- examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatório.
- Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão;
- emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo;
- Acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos;
- assessorar os Vereadores acerca de questões jurídicas pertinentes ao Poder Legislativo;
- solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
- executar outras tarefas correlatas.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2008.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**